



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

LEI Nº. 624/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento para 2013, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2013 e inclusão no plano plurianual 2010-2013 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2013, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2013 e inclusão no Plano Plurianual de 2010 a 2013 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de 60.000,00 (sessenta mil centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

RECEITA

| Categoria Econômica | Fonte Recurso | Nomenclatura | Valor |
|----------------------------|----------------------|---------------------------------|------------------|
| 1.7.2.2.3.3.99.08.00 | 495* | PMAQ – PROG MEL ACESSO A QUALID | 60.000,00 |
| TOTAL | | | 60.000,00 |

DESPESA

| Org. | Unid. | Funcional Programática | Fonte Recurso | Nomenclatura | Categoria Econômica | Valor |
|--------------|--------------|-------------------------------|----------------------|---|----------------------------|------------------|
| 03 | 013 | 10.301.1113.2.019 | 495* | Manutenção das Atividades de Saúde – Grupo Atenção Básica | 3.1.91.13.00 | 2.000,00 |
| 03 | 013 | 10.301.1113.2.019 | 495* | Manutenção das Atividades de Saúde – Grupo Atenção Básica | 3.3.90.30.00 | 58.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 60.000,00 |

* 495 – Atenção Básica;

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 14 de novembro de 2013.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640-8000 - Fax 3640-8024
Site – esperancanova.pr.gov.br - E-mail prefeitura@esperancanova.pr.gov.br
CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ